



PORTARIA Nº 0480/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que os requerentes se habilitaram através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO termos dos Pareceres Jurídicos n.º 428/2022; 124/2021 e 272 PROJUR/IPMB, devidamente ratificados e constantes nos autos do Processo n.º 2021.126.808061 PA; 2019.07.19143/P – SISPREV – IPMB (Processos Apenso: 2019.07.19142P 199/2019 DP /// 2019.07.19140P 187/2019 DP /// 2019.07.19141 P – 197/2019 DP /// 2019.169.607058 PA 689 – CMB)

RESOLVE:

I- REVOGAR a Portaria nº 0423/2021-GP/IPMB, que concede benefício de pensão a **CARLOS GUILHERME SILVA COUTO**, em razão da inclusão de **NASARE ARACI PAIVA DO COUTO** no rateio;

II- CONCEDER o benefício de **PENSÃO** por morte de **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA COUTO**, ex-servidor aposentado da PMB, ocorrida em 19/03/2019, cf. Certidão de Óbito nº 0160221 58; matrícula nº 0125121-024, a sua esposa **NASARE ARACI PAIVA DO COUTO**, CPF nº 104.263.372-04; e ao seu filho menor impúbere, **CARLOS GUILHERME SILVA COUTO**, CPF nº 062.624.472-29, observando-se o disposto nos arts. 1º, 2º, 7º, I e 28, I da Lei Municipal nº 8.466/2005; art. 1º e 2º, I e IV, “a” e art. 10, IV, VII, “b”, “6” da Lei Municipal nº 9.448/2019; art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/2004; art. 40, §7º, I da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003; no valor atualizado de R\$ 10.614,93(dez mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos), bipartida na ordem de **50%** (cinquenta por cento), equivalente a **R\$ 5.307,46** (cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo que à esposa o benefício se estenderá de forma vitalícia e ao filho, até atingir a maioridade previdenciária municipal (21 anos), **20/05/2034**;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para a beneficiária **NASARE ARACI PAIVA DO COUTO** a contar de **07/05/2022**. Para o beneficiário **CARLOS GUILHERME SILVA COUTO** a contar da de **01/08/2022**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 08 de agosto de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB